

CÂMARA MUNICIPAL		RECEBIDA
Setor de Docum.		recebido
LM 090	Fl. 02	<i>[assinatura]</i>

DELIBERAÇÃO Nº 90

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Os artigos 21 em seu parágrafo 2º, 40 em seu parágrafo único, 68, 78, 98 e 158 do Código Tributário, aprovado pela Deliberação nº 74 de 8 de outubro de 1955, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 21 -

§ 1º -

§ 2º - Terminado o prazo para pagamento à boca do cofre, ficam os contribuintes sujeitos à multa de 10% (dez por cento).

Artº 40 -

§ Único - A multa de que trata este artigo será imposta no ato do recebimento da quantia a que se referir a notificação preliminar.

Artº 68 - O documento que instrua processo, depois de visado pela repartição e de ser extraída cópia autêntica que ficará anexada ao mesmo processo, poderá ser restituído, mediante requerimento do interessado, desde que não haja inconveniente para nenhuma das partes.

Artº 78 - Nenhum recurso voluntário será encaminhado a Junta de Recursos Fiscais, sem o prévio depósito das quantias exigidas, perimindo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo do artº 76, deste Código.

Artº 98 - Concluído o prazo para pagamento à boca do cofre, a repartição competente providenciará imediatamente a inscrição ex-officio dos contribuintes devedores, adicionando aos débitos verificados, a multa de 10% (dez por cento)

Artº 158 - Até 20 de janeiro de cada ano, os contribuintes do imposto de Indústria e Profissões apresentarão declaração fiscal do movimento econômico do ano anterior, e, quando couber, das alterações dos equipamentos e instalações discriminados na ficha de inscrição."

Artº 2º - O Artº 6º do Código Tributário aprovado pela Deliberação nº 74, de 8 de outubro de 1955, fica acrescido do seguinte parágrafo único:- Nenhum requerimento será deferido, sem que o contribuinte esteja quite com a Fazenda Municipal.

Artº 3º - No presente exercício, o prazo para apresentação das declarações fiscais do movimento econômico ou de alteração de equipamentos e instalações termina a 28 de fevereiro.

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Documentação	
FL.	vo
090	03

DELIBERAÇÃO Nº 90

- Artº 4º - Fica revogado o parágrafo 3º do Artigo 47 do Código Tributário, aprovado pela Deliberação nº 74, de 8 de outubro de 1955.
- Artº 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de Fevereiro de 1956.

Sávio de Almeida Gama

Sávio de Almeida Gama
- Prefeito -

AUTÓGRAFOS:

[Handwritten signature]